

A Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração - ANGRAD, considerando a necessidade de normatizar a realização do 31º e do 32º Encontro Nacional de Cursos de Graduação em Administração (ENANGRAD), a se realizarem no ano de 2020 e 2021, torna público o presente Edital.

I – DO OBJETIVO

Selecionar a Instituição de Ensino Superior (IES) para a sede do:

- a) ENANGRAD 2020
- b) ENANGRAD 2021

II - DAS CANDIDATURAS:

As IESs interessadas em sediar o evento deverão encaminhar para a ANGRAD seus respectivos projetos, até o **dia 13/2/2019**, com informações detalhadas acerca dos seguintes aspectos:

- a) Da IES proponente e de sua Mantenedora, quando houver;
- b) Do local a ser realizado o evento
- c) Da infraestrutura física da IES: Anfiteatro com, no mínimo, 500 lugares, 30 salas de aula com capacidade para 50 pessoas cada, espaço para a exposição dos pôsteres, espaço para a montagem dos stands da feira de negócios, espaço para o coquetel de abertura, sala da organização com 4 mesas de trabalho, computadores e impressora, espaço para a recepção dos congressistas e entrega do material do evento.
- d) Da infraestrutura do município: Rede hoteleira, aeroporto e restaurantes próximos à IES.
- e) Da comprovação da regularidade financeira perante a ANGRAD como Sócio Institucional;

Todas as IESs envolvidas no processo deverão ser associadas à ANGRAD e em dia com o pagamento da anuidade;

Os projetos deverão ser enviados para o e-mail eventos@angrad.org.br.

III - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O 31ª e 32º ENANGRAD serão realizados no mês de agosto de 2020 e no mês de agosto de 2021, em data ainda a ser estipulada pela diretoria da ANGRAD;

IV - DA COORDENAÇÃO GERAL DO ENANGRAD:

O ENANGRAD terá um Coordenador Geral, vinculado à IES proponente, sendo esta uma sócia institucional da ANGRAD em dia com suas contribuições, que será nomeado pelo Presidente da ANGRAD e que deverá atender às condições qualitativas e quantitativas do evento;

V - DO CONTRATO

As Mantedoras das IESs escolhidas firmarão um CONTRATO com a ANGRAD. Não havendo instituição Mantenedora, o contrato será firmado entre a IES escolhida e a ANGRAD.

VI - DO TERMO DE COMPROMISSO:

As Mantedoras das IESs proponentes deverão formalizar termo oficial de compromisso para o sedimento, no qual conste que, na eventualidade de sua candidatura, irá atender às exigências do presente Edital.

Rio de Janeiro (RJ), 7 de dezembro de 2018


Taiguara de Freitas Langrafe
Presidente da ANGRAD